



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 38

ATA N.º65
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

-----Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e dois minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Carlos Faria e Cidália Cunha. Faltou o Vereador Miguel Lopes, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações.** **1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:** 1. Atribuição de apoios não financeiros - Deliberação em reunião de Câmara n.º53 de 28-01-2016. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** - O Sr. Presidente informou que, no seguimento da recomendação apresentada pelo Vereador Victor Hugo Salgado na última reunião de Câmara, iria agendar para a próxima reunião uma proposta de reinvestimento do valor do vencimento daquele Vereador em investimentos no Concelho. **PONTO 2** - A Sra. Vereadora Cidália Cunha disse que iria apresentar uma recomendação semelhante, mas que, assim sendo, iria esperar para ver a proposta do Sr. Presidente. A Sra. Vereadora questionou sobre o ponto de situação das ARU'S e quando terão início as obras da nova ponte de Santo Adrião. **PONTO 3** - O Sr. Vereador Victor Hugo salgada questionou sobre a situação dos cães alojados no edifício do matadouro. **PONTO 4** - O Sr. Presidente esclareceu ter autorizado, durante cerca de 8 anos, que o antigo edifício do matadouro fosse utilizado para acolher animais, à guarda e sob responsabilidade de uma antiga funcionária do Município, situação que só foi possível tendo em conta que os animais estariam a ser bem tratados, devido aos esforços desenvolvidos para que nada lhes faltasse. Contudo, após uma denúncia efetuada ao SEPNA/GNR, a Câmara Municipal teve de desenvolver todos os esforços para que os animais abandonassem aquele espaço, situação que se encontra neste momento resolvida. **PONTO 5** - A Sra. Vereadora Dora Gaspar esclareceu que as ARU'S integram o plano de ação da ARU para o Concelho, que foi alvo de uma candidatura, ainda em apreciação. Mais, informou que, a partir de setembro, serão realizadas ações de sensibilização junto dos privados, para os informar das medidas de incentivo ao investimento nas ARU'S, sendo que a Autarquia irá disponibilizar 200 mil euros para apoio a esse



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 38 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de Julho de 2016

investimento privado. Relativamente à ponte de Santo Adrião, a Vereadora informou que já existe um projeto para a construção de uma nova ponte que custará cerca de 150 mil euros, acrescentando que a Câmara está a aguardar a sua candidatura ao fundo de emergência, num financiamento máximo de 60%. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016 - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A NONA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima segunda modificação dos Documentos Previsionais de 2016, nomeadamente a décima primeira alteração ao Orçamento da Despesa e a nona alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e duas abstenções (uma do Vereador Carlos Faria e uma da Vereadora Cidália Cunha da 'Coligação Vizela é para todos').** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2016:** Considerando que: Nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; O sector das Obras Municipais, o sector da Educação e o sector de Desporto através das respetivas informações que se encontram anexas a esta proposta, manifestam a necessidade de se proceder à contratação de trabalhadores a fim deste modo cumprir cabalmente as atribuições funcionais dos respetivos serviços; As necessidades expostas pelos serviços, manifestam a insuficiência de trabalhadores afetos aos mesmos, pelo que se torna necessário proceder à alteração do Mapa de Pessoal de 2016, aprovado em reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 22 de outubro de 2015 e de 17 de dezembro de 2015, de modo a prever os seguintes lugares: Setor de Obras - Subunidade de Administração Direta - 1 lugar de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; 3 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado; Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos - 1 lugar de Técnico Superior e 7 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - 1 lugar de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; Setor de Educação - 1 lugar de Assistente Técnico e 15 lugares de Assistente Operacional - a ocupar através de Contrato de Trabalho



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 39

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

em Funções Públicas por Tempo Determinado; Setor de Desporto – 2 lugares de Técnico Superior - a ocupar através de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2016, para a inclusão dos seguintes lugares: Setor de Obras - 1 lugar de Técnico Superior + 3 lugares de Assistente Operacional; Setor de Ambiente e Serviços Urbanos – 1 lugar de Técnico Superior e 7 lugares de assistente Operacional; Setor de Planeamento e Gestão Urbanística – 1 lugar de Técnico Superior; Setor de Educação 1 lugar de Assistente Técnico + 15 lugares de Assistente Operacional; Setor de Desporto – 2 lugares de Técnico Superior. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado questionou se a proposta se encontra devidamente salvaguardada do ponto de vista financeiro, nomeadamente o PAEL. Mais, questionou se está salvaguardado o ponto de vista legal, nomeadamente se a proposta respeita a regra da entrada na proporção da saída. Questionou ainda o porquê do timing da aprovação desta proposta, uma vez que a mesma só terá efeitos depois de aprovada em Assembleia Municipal, que só deverá reunir em setembro. O Sr. Vereador André Castro informou que desde outubro de 2013 saíram da Autarquia 30 funcionários, sendo uma grande parte assistentes operacionais. Mias, disse que existe uma abertura no atual orçamento de estado para fazer face a esta situação, contudo a Assembleia Municipal terá que se pronunciar em cada um dos concursos. O Vereador concluiu que é altura de resolver, de uma vez por todas, a situação de falta de funcionários da Autarquia. A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que a proposta está salvaguardada do ponto de vista financeiro e que o cumprimento do PAF está garantido. A Vereadora Dora Gaspar esclareceu ainda que alguns dos concurso são de contrato de trabalho a termo certo, pois tratam-se de contratações urgentes para os setores das obras municipais e da educação. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do PS e um do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha da 'Coligação Vizela é para todos'). Remeter à Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado apresentou a seguinte declaração de voto: 'Victor Hugo Salgado, pelo presente meio, apresenta a sua declaração de voto relativa à Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal, apresentada na Reunião de Câmara número 65, de 28 de Julho de 2016 pelo executivo Socialista, o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:**



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 39 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de Julho de 2016

Considerando que: Nos termos da aplicação conjugada do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal; Nos termos da última delegação de competências deste município, a responsabilidade da gestão de recursos humanos está delegada no executivo municipal socialista, em todas as suas vertentes e responsabilidades; Nos termos da legislação em vigor, as propostas apresentadas são da exclusiva responsabilidade do executivo municipal do Partido Socialista, não podendo estas ser alteradas em Reunião de Câmara, com hipotéticas reduções à proposta apresentada; Nos termos da proposta apresentada, os vários Setores Municipais expressam a necessidade de se proceder à contratação de trabalhadores, a fim de cumprir cabalmente as atribuições funcionais dos respetivos serviços; Nos termos da informação prestada pelo Sr. Presidente de Câmara e respetiva vereação, estão cumpridos todos os requisitos legais inerentes à mesma alteração; Nos termos, da informação prestada pelo Sr. Presidente de Câmara e respetiva vereação, a presente alteração está salvaguardada financeiramente; Nos termos da proposta apresentada, não é possível aferir, neste momento, da existência de qualquer interesse político-partidário, subjacente a uma estratégia eleitoralista; Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o último resultado eleitoral, o executivo é o único responsável por esta matéria e cabe-lhe a si apresentar as melhores soluções para o município, independentemente de vir brevemente a ser julgado pelas mesmas; Face ao exposto, apesar de avaliar de forma profundamente negativa o momento escolhido para a presente alteração, atendendo a que será aprovado um novo mapa de pessoal ainda no decorrer do presente ano e que esta proposta de alteração ao mapa só produzirá efeitos após a próxima Assembleia Municipal (que decorrerá em Setembro próximo), voto favoravelmente a presente proposta, de modo a que sejam supridas as necessidades funcionais dos serviços municipais, impedindo, assim, a deterioração do funcionamento dos mesmos'. **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 2013-2017 - ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO - E APROVAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA 2018 DA VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M.,S.A.:** Considerando que: Foi rececionada pelo Município de Vizela solicitação da empresa Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A. referente às propostas de: Revisão do Plano Plurianual de Investimento 2013-2017 - Anexo II do Contrato de Gestão; Aprovação do Plano de Investimentos para 2018. O Município de



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 40

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

Vizela é detentor de participação de 10% do capital social daquela empresa intermunicipal; Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, conjugada com os Estatutos e Contrato de Gestão daquela empresa, a aprovação das propostas *supra* mencionadas está sujeita a deliberação dos órgãos executivos dos municípios detentores de participações sociais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e com os Estatutos e Contrato de Gestão da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as propostas de: Revisão do Plano Plurianual de Investimento 2013-2017 - Anexo II do Contrato de Gestão; Aprovação do Plano de Investimentos para 2018. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do PS e um do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha da 'Collgação Vizela é para todos'). PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE QUINTA-FEIRA:**

Considerando que: Nos termos do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "o presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do Município de Vizela, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam"; Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do referido Regulamento, "o direito de ocupação é pessoal e intransmissível, exceto nas situações especiais previstas no presente Regulamento"; Do mesmo modo, estabelece o n.º 1 do artigo 37.º que "sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento"; Por sua vez, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do referido preceito, estabelece-se a possibilidade de transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de invalidez permanente do titular do espaço de venda; para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de aposentação do titular do espaço de venda; para sociedade, na qual o feirante tenha participação igual ou superior a 50% do respetivo capital social; de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios, no qual manifestem a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 40

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

provar ter o mesmo direito ficado a pertencer-lhe. Assim sendo, estabelece o referido Regulamento que a regra geral é a da não permissão da transmissão ou cedência livre de espaços de venda, sendo que as respetivas exceções àquela regra encontram-se expressamente tipificadas; Nestes termos foram apresentados junto dos serviços competentes os seguintes documentos: Requerimento de Adelina Pereira Carneiro, portadora do Cartão de Cidadão n.º 03457637, válido até 17 de fevereiro de 2017, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 137 608 993, residente na Rua Central de Bouça Cova, n.º 50, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 3I da feira semanal de quinta-feira em Vizela, que vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o filho José Pereira Neto, portador do Cartão de Cidadão n.º 09357139, válido até 09 de setembro de 2016, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 192 114 077, residente na Rua da Urbanização Sapocaia, n.º 330, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, por aposentação, conforme comprovativo dos respetivos serviços; Requerimento de Artur Ribeiro da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 05174837, válido até 23 de novembro de 2020, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 141 026 545, residente na Rua 25 de Abril, n.º 5, 1.º BL, R/c Esq., freguesia de Brito, concelho de Guimarães, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 7F da feira semanal de quinta-feira em Vizela, que vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para a esposa Maria Adelaide Dias Félix da Silva, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09078308, válido até 23 de novembro de 2020, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 137 103 042, residente na Rua 25 de Abril, n.º 5, 1.º BL, R/c Esq., freguesia de Brito, concelho de Guimarães, por invalidez permanente, conforme comprovativo dos respetivos serviços; Requerimento de Maria da Conceição Ribeiro Teixeira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06918726, válido até 01 de dezembro de 2016, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 156 639 670, residente na Estrada de Covas, n.º 113, freguesia de São Miguel, concelho de Lousada, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 6E da feira semanal de quinta-feira em Vizela, que vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o marido Augusto Teixeira, portador do Cartão de Cidadão n.º 03699335, válido até 11 de novembro de 2016, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 140 939 733, residente na Estrada de Covas, n.º 113, freguesia de São Miguel, concelho de Lousada, por invalidez permanente, conforme comprovativo dos respetivos serviços; Requerimento de Ana Rosa Mendes,



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 40 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

portadora do Cartão de Cidadão n.º 01867996, válido até 13 de junho de 2021, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 131 771 779, residente na Rua de S. Bento, n.º 955, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 1A da feira semanal de quinta-feira em Vizela, que vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o filho João Jorge Mendes Vaz, portador do Cartão de Cidadão n.º 10174913, válido até 29 de junho de 2016, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 198 334 362, residente na Rua de S. Bento, n.º 955, R/c, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, por aposentação, conforme comprovativo dos respetivos serviços. Analisados os requerimentos de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira supramencionados, foram, os mesmos, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, em virtude de se verificarem preenchidos os respetivos pressupostos; Nos termos do n.º 2 artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante compete à Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira semanal de quinta-feira: Espaço de venda n.º 3I: de Adelina Pereira Carneiro para filho, José Pereira Neto, por aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante; Espaço de venda n.º 7F: de Artur Ribeiro da Silva para esposa, Maria Adelaide Dias Félix da Silva, por invalidez permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante; Espaço de venda n.º 6E: de Maria da Conceição Ribeiro Teixeira para marido, Augusto Teixeira, por invalidez permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante; Espaço de venda n.º 1A: de Ana Rosa Mendes para filho, João Jorge Mendes Vaz, por aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, da educação, do património, cultura e



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 41

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de Julho de 2016

ciência; De acordo com o preceituado na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra com interesse para o Município; Com o objetivo de promover a requalificação e modernização do parque escolar do concelho de Vizela, o Município considera prioritária a execução de obras de requalificação da Escola Secundária de Vizela; De modo a possibilitar a execução sustentada daquelas obras, torna-se necessário proceder à celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação. Atento o exposto, nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração com o Ministério da Educação de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Caldas de Vizela (em anexo). Neste ponto, o Sr. Presidente esclareceu que a proposta de acordo desonera a Câmara Municipal de custos na obra, sob a garantia de que o IVA, a revisão de preços, etc. são suportados pelos 3 milhões de investimento.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO RELATIVO A ALTERAÇÃO DE

ESCALÃO DE SUBSÍDIO: Ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, em conjugação com a alínea hh) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar. O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do art.º 11º, que "têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família...". O apuramento do escalão de subsídio, atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, é efetuado com base no escalão de abono de família, sendo que, ao 1º escalão do abono de família corresponde o escalão de subsídio A, e ao 2º escalão do abono de família corresponde o escalão de subsídio B. Ao longo do ano escolar, a situação socioeconómica dos agregados familiares dos alunos, pode alterar-se, o que



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 41 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de Julho de 2016

sugere nova análise dos respetivos processos. Por outro lado, surgem situações de alunos que não têm escalão de abono atribuído e, por sua vez, não é possível atribuir-lhes escalão de subsídio de forma automática. Tais situações são acauteladas pela intervenção das Técnicas de Ação Social, que analisam a situação dos agregados familiares e emitem parecer sobre a análise efetuada. O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno. Atendendo a que todas as situações atípicas, assim como os casos omissos, devem ser analisados e decididos pela Câmara Municipal, conforme estabelece o Regulamento de Ação Social Escolar, e no sentido de tornar os procedimentos mais céleres, para acorrer às carências das famílias de forma mais eficiente, solicito que o Sr. Presidente submeta a reunião de Câmara, para aprovação, o seguinte procedimento: Todas as situações que ocorram durante o ano letivo 2016/2017, enquadráveis no acima exposto e fundamentadas com relatórios das Técnicas de Ação Social, que sugiram a atribuição de escalão de subsídio mais favorável aos alunos, sejam consideradas sem necessidade de submissão a reunião de Câmara individualmente. Neste ponto, o Sr. Presidente justificou a necessidade de aprovação desta proposta para que no decorrer do ano letivo não seja necessário submeter a reunião de Câmara situações de alteração de escalão de subsídio por alteração aos rendimentos dos encarregados de educação, que entretanto fiquem desempregados, mediante apreciação por parte dos técnicos da ação social. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (quatro do PS e um do Vereador Carlos Farla) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha da 'Collgação Vizela é para todos'). PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO A ADOTAR EM CASO DE ALUNOS PERTENCENTES A AGREGADOS FAMILIARES BENEFICIÁRIOS DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI): O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, determinando que as componentes não educativas da educação pré-escolar são comparticipadas pelas famílias, em função das respetivas condições socioeconómicas. O Despacho Conjunto n.º 300/97, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 208, em 9 de setembro, define as normas de comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar. Na educação pré-escolar, a comparticipação determinada para efeitos da refeição escolar é calculada conforme definido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e a**



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 42

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

comparticipação determinada para efeitos do prolongamento de horário é calculada conforme definido no Despacho Conjunto n.º 300/97, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 208, em 9 de setembro, com as considerações contidas no Regulamento de Ação Social Escolar em vigor. O Regulamento de Ação Social Escolar estabelece 4 escalões de participação da componente de prolongamento de horário, equivalendo o 1º escalão ao menor valor a pagar e o 4º escalão ao valor máximo a pagar mensalmente), pela utilização desse serviço. Regularmente o Município recebe requerimentos de ação social escolar, referentes a alunos inseridos em agregados familiares beneficiários do RSI, atribuído apenas a indivíduos e famílias em situação de grave carência económica. Como tal, solicito que o Sr. Presidente de Câmara submeta a reunião de Câmara, para aprovação, o seguinte procedimento: Atribuição automática do 1º escalão, para efeitos de prolongamento de horário, às crianças cujos agregados familiares comprovem o benefício do RSI, medida a vigorar durante o ano letivo 2016/2017. Neste ponto, o Sr. Presidente justificou a necessidade de aprovação desta proposta para que no decorrer do ano letivo não seja necessário submeter a RC situações de alteração de escalão de subsídio por alteração aos rendimentos dos encarregados de educação, que entretanto beneficiem do RSI, mediante apreciação por parte dos técnicos da ação social. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - SPRINTMED SAÚDE, LDA.:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e tempos livres; Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; A Câmara Municipal entende ser relevante a implementação de medidas de medicina desportiva, designadamente através do desenvolvimento de um programa de prevenção da morte súbita associada ao desporto, programa de nutrição desportiva, prevenção de lesões decorrentes da prática desportiva e formação de agentes desportivos. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de protocolo de



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 42 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de Julho de 2016

colaboração com a "Sprintmed Saúde, Lda." (em anexo). Neste ponto, o Sr. Presidente afirmou que a Câmara Municipal entende ser relevante a implementação de medidas de medicina desportiva, designadamente através do desenvolvimento de um programa de prevenção da morte súbita associada ao desporto, programa de nutrição desportiva, prevenção de lesões decorrentes da prática desportiva e formação de agentes desportivos. A experiência desta entidade no desenvolvimento destas atividades; a ausência de custos para o Município, a não ser a disponibilização de espaço, que será utilizado também para outras atividades (no Espaço Jovem), levam-nos a celebrar este protocolo. Esclareceu, contudo que, caso haja mais interessados, a Autarquia está disponível para colaborar. O Sr. Vereador Carlos Faria considerou tratar-se de um valor acima da média para consultas de aptidão. A Sra. Vereadora Dora Gaspar realçou que o interesse da Autarquia está na realização de ações de sensibilização de medicina desportiva no Concelho. O Sr. Vereador Carlos Faria defendeu a necessidade alteração da cláusula décima segunda, a fim de se retirar o valor das consultas, ao que o Sr. Presidente concordou. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.º DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE ESPLANADA NA AV. ABADE TAGILDE:** Considerando que: Através de requerimento, datado de 3 de Junho de 2016, Manuel Barbosa Bento, Unipessoal, Lda. contribuinte nº 513 342 516, com estabelecimento sito na Avenida Abade Tagilde da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) solicitou autorização de ocupação de espaço público com uma esplanada, colocada em estacionamento da zona de estacionamento sujeita a pagamento da Avenida Abade Tagilde, até final do presente ano e renovável para os seguintes. A ocupação solicitada refere-se a parte de uma zona de estacionamento sujeita a pagamento. Nos termos da alínea rr), do nº1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, tendo estas entidades se pronunciado favoravelmente. Solicitado parecer à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, o mesmo obteve parecer favorável. Assume ainda o requerente o compromisso de anualmente, no período das Festas da Cidade, proceder à remoção da referida esplanada, atendendo a que o espaço em causa é cedido à Comissão de Festas. Atento o exposto, tendo em consideração os pareceres favoráveis das entidades consultadas, proponho, nos termos do disposto na alínea rr), do nº1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aquele estacionamento deixe



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 43

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

temporariamente de fazer parte integrante da zona de estacionamento sujeita a pagamento e se autorize a colocação da esplanada, por parte do requerente, até final do presente ano, com possibilidade de renovação para os seguintes, mediante o pagamento das taxas correspondentes, nos termos do n.º 4.1, do artigo 28º da Tabela de Taxas Municipais.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CRIAÇÃO DE UM LUGAR PARA CARGAS E DESCARGAS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):

Considerando que compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme as disposições constantes no n.º 1 do artigo 6, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. No sentido de melhorar e ordenar a circulação automóvel, submete-se à aprovação em Reunião de Câmara, a criação de um lugar para cargas e descargas, imediatamente a seguir à esplanada do Café Universal, na Rua Dr. Abílio Torres, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, na redação atual dada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, proponho a aprovação da criação do lugar acima citado. Neste ponto, o Sr. Presidente explicou que visa a criação de um lugar para cargas e descargas na Rua Dr. Abílio Torres, tendo vista facilitar a fluidez do trânsito nesta artéria, satisfazendo um pedido dos comerciantes da zona e após ser ouvida a GNR. A Sra. Vereadora Cidália Cunha defendeu a necessidade de ser efetuada uma reavaliação do estacionamento no centro da cidade, nomeadamente o estacionamento de motociclos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Através de requerimento, datado de 16 de maio de 2015, a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 361, solicitou autorização para ocupação de diversos espaços públicos, no período compreendido entre 27 de julho e 15 de agosto de 2016, para montagem e instalação de diversas diversões e feirantes. Aquele requerimento foi apreciado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de junho de 2016, que deliberou autorizar aquela ocupação, nos termos solicitados. Vem agora a requerente, através de requerimento (E-mail), datado de 18 de julho de 2016, que se anexa à presente proposta, solicitar o alargamento do prazo até ao dia 20 de agosto daquela autorização de ocupação de espaço público para a Praça da República. Considerando a finalidade daquele pedido, proponho que o alargamento do prazo até ao dia 20 de agosto



Mandato 2013/2017

Livro 6

Folhas 43 - v

ATA N.º65

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 28 de julho de 2016

da ocupação do espaço público da Praça da República, seja autorizado à Comissão de Festas de Vizela, nos termos solicitadas e nas condições anteriormente autorizadas.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE

ALTERAÇÃO AO LOTE 4 - PROCESSO 21/00: Submete-se, à presente reunião, o processo

respeitante a uma alteração da operação de loteamento licenciado pelo alvará nº 1/2001, sito na Quinta de Santa Susana, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S João), deste Concelho, requerido por Imobilasa Imobiliária de Armando da Silva Antunes Lda., contribuinte nº 502 536 454, com sede na Rua Dr. Abílio Torres n. 302, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S João), deste concelho. A alteração consiste na alteração do lote 4 e das áreas de implantação, construção e volumetria. O lote 4 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação colectiva com 5 pisos, um abaixo e 4 acima da cota de referência. As áreas totais do lote, de implantação, de construção e volume de construção são 1.442,00 m², 985,00 m², 3.660,00 m², e 10.980,00 m³, respetivamente. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. As taxas a cobrar nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 5.031,31, foram pagas pela guia n. 2074.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTE 27 - PROCESSO 2142/90/G: Submete-se, à presente

reunião, o processo respeitante a uma alteração da operação de loteamento licenciado pelo alvará nº 10/92, sito na Quinta da Portela, freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S João), deste Concelho, requerido por Florinda Maria Silva Ferreira, contribuinte nº 147 952 689, com residência na Av. Abade Tagilde n. 178 2º Esq., freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S João), deste concelho. A alteração consiste na alteração do lote 27 quanto à tipologia, área de implantação, construção e volumetria. O lote 27 passa a ter as seguintes características: Edifício destinado a habitação bifamiliar com 3 pisos, um abaixo e 2 acima da cota de referência. As áreas totais do lote, de implantação, de construção e volume de construção são 575,00 m², 277,00 m², 587,00 m², e 1.761,00 m³, respetivamente. Tem informação técnica junto ao processo, relativamente à alteração pretendida à operação de loteamento. As taxas a cobrar nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação no valor de €858,06, foram pagas pela guia n. 2123.

Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:

No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do

